



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 15/2023

O Controle Interno do Município de Boa Ventura de São Roque/PR no uso de suas atribuições que lhe confere, dispõe sobre os procedimentos que devem ser adotados no Agendamento de Veículos e Máquinas âmbito da Administração Pública Direta e Indireta no Município De Boa Ventura de São Roque – PR.

CONSIDERANDO as atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 29 e 79 da Constituição Estadual, na Lei Municipal 1062 de 11 de setembro de 2019, na Lei 4320/64 nos arts. 76, 77, 78, 79 e 90 e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e corretivo dos atos de gestão;

CONSIDERANDO o contido no Acórdão nº. 200/23 do Tribunal Pleno – Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o objetivo na avaliação do Controle Interno na aplicação dos recursos públicos relativos a gestão da frota pública

Expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Preenchimento da Ficha de Agendamento de Veículos e Máquinas pertencentes a frota desta Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único: A partir da vigência da referida Instrução Normativa, compete a todas as Secretarias Municipais adotar as providências necessárias para o Agendamento de Veículos e Máquinas pertencentes a frota Municipal.

Art. 2º Ficam obrigados a efetuar tal agendamento através do Sistema de Frotas a contar da data 01 de agosto de 2023, todas as Secretarias Municipais, bem como, a autarquia SAMAE – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto.

Art. 3º. Para o real cumprimento desta Instrução Normativa, fica o Setor de Frotas Municipal incumbido de orientações necessárias as referidas Secretarias Municipais.

Art. 4º. O descumprimento do contido nesta Instrução Normativa, ensejará a não liberação da utilização dos veículos e máquinas se não respeitar a solicitação do Agendamento.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 25 de Julho de 2023.

Angela Fátima Strapasson
Controle Interno
Mat. 365-1